PROJETO DE LEI Nº 005/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BODOCÓ no uso de suas atribuições legais, submeteu ao Plenário e este Aprovou seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.473.647,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.473.647,10

Anulação

02	09 07	FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BODOCÓ			
	722	18.541.1006.2145.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R.:	100,00 001 00
02	11 00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
	719	18.541.1006.1103.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R.:	100,00 001 00
	720	18.541.1006.1104.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R.:	100,00 001 00
	721	18.541.1006.2145.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R.:	100,00 001 00
	723	18.541.1006.2146.0000 3.1.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R.:	100,00 001 00
	724	18.541.1006.2146.0000 3.1.91.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS TESOURO GERAL	F.R.:	100,00 001 00

Anulação

02	11 00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
	725	18.541.1006.2146.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	500,00 F.R.: 001 00	
	726	18.541.1006.2146.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 001 00	
	727	18.541.1006.2147.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	100,00 F.R.: 001 00	
02	11 02	LIMPEZA PÚBLICA			
	728	15.452.1007.2142.0000 3.1.90.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	500.300,00 F.R.: 001 00	
	729	15.452.1007.2142.0000 3.1.91.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS TESOURO GERAL	150.000,00 F.R.: 001 00	
	730	15.452.1007.2142.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	1.420.147,10 F.R.: 001 00	
02	11 01	GABINETE DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE			
	731	15.452.1007.2142.0000 3.1.90.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	300.000,00 F.R.: 001 00	
	732	15.452.1007.2142.0000 3.1.91.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 001 00	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09 01	GABINETE DO SECRETARIO				
	231	18.541.1006.1103.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0	01 00
	232	18.541.1006.1104.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0	01 00
02	09 07	FUNDO DE DEFESA DO MEIO	AMBIENTE DE BODOCÓ			
	278	18.541.1006.2145.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0	01 00
	279	18.541.1006.2145.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0	01 00
	280	18.541.1006.2146.0000 3.1.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0	01 00
	281	18.541.1006.2146.0000 3.1.91.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0	01 00
	282	18.541.1006.2146.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-500,00 0	01 00
	283	18.541.1006.2146.0000 4.4.90.00.00 01 110 000	BODOCÓ SUSTENTÁVEL APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-2.000,00 0	01 00

02	09 07 284	FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BODOCÓ 18.541.1006.2147.0000 BODOCÓ SUSTENTÁVEL			
	204	3.3.90.00.00 01 110 000	APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-100,00 0 01 00
02	10 05	LIMPEZA PÚBLICA			
	329	15.452.1007.2142.0000 3.1.90.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-300,00 0 01 00
	330	15.452.1007.2142.0000 3.1.91.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS TESOURO GERAL	F.R. Grupo:	-200,00 0 01 00
	331	15.452.1007.2142.0000 3.3.90.00.00 01 110 000	CIDADE ESTRUTURADA APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO GERAL	-2.469 F.R. Grupo:	9.947,10 0 01 00

-2.473.647,10

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara em 22 de janeiro de 2025.

José Nilson Bezerra Miranda Presidente